

Estatuinte UFC - Assembleia Geral da PROPLAD

Comissão Setorial
da Proplad

Alex Nogueira
(CPGE)

Augusto Macêdo
(CCONV)

Luana Sombra
(CGCON)



10 de julho
de 2025



Carta “Estatuante para uma UFC Democrática”



Defendemos que a **UFC** tenha base no encantamento e na inclusão para **popularizar a ciência e a educação superior**, sendo democrática de forma ampla e cotidiana: pela **participação direta** de **docentes**, de **estudantes** e de **técnico-administrativos** nas instâncias de decisão.

Também queremos uma **Universidade Educadora**, que tenha compromisso inegociável com a **autonomia**, a **liberdade**, a **cidadania** e a **democracia**, com **paridade política** entre todas e todos. Na reconstrução da vida democrática na UFC, precede a necessidade de devolver à **comunidade universitária** o **poder político** que lhe pertence por meio da **escuta, diálogo, acolhimento, cuidado e da produção da vida.**

Carta “Estatuante para uma UFC Democrática”

UFC COMO
FAROL
PARA A
SOCIEDADE

A Universidade Federal do Ceará **deve ser farol** e estar na **vanguarda** da defesa dos **direitos humanos** e no enfrentamento das **grandes questões** que nos atravessam, sempre com o **compromisso** de fortalecer os **laços democráticos**.

ESTATUTO
DA UFC

O **Estatuto** representa o **principal documento** normativo da universidade, pois nele estão estabelecidos os regramentos que organizam a **constituição básica da instituição**. A aprovação do atual estatuto da UFC ocorreu em dezembro de 1998. **Mais de 25 anos sem uma revisão profunda.**

COMISSÕES

COMISSÃO
ORGANIZAD
ORA DA
UFC

Portaria nº 60/2024/Reitoria:

Institui a Comissão Organizadora da Estatuinte na Universidade Federal do Ceará.

COMISSÃO
SETORIAL
DA
PROPLAD

Portaria nº 3/2025/Comissão Eleitoral

Estatuinte:

Dispõe sobre a designação dos membros das Comissões Setoriais das **Unidades Administrativas** do Processo Estatuinte da UFC.

Augusto Cezar Moura de Macedo	TAE
Clêdson Alexandre Nogueira	TAE
Luana Claudio Sombra	TAE

PROPLAD - Formulário de Sugestões

Aos(Às) servidores(as)/colaboradores(as) da PROPLAD e demais interessados(as),

A Universidade Federal do Ceará está promovendo uma revisão de seu Estatuto, e sua colaboração é essencial para garantir que o novo documento reflita as necessidades e expectativas de toda a comunidade universitária.

Este formulário foi elaborado para que você possa enviar suas sugestões de maneira estruturada e eficaz. Todas as propostas serão analisadas com atenção pela Comissão Setorial da Proplad sobre a Estatuinte, e as contribuições poderão impactar diretamente as mudanças no Estatuto.

Instruções:

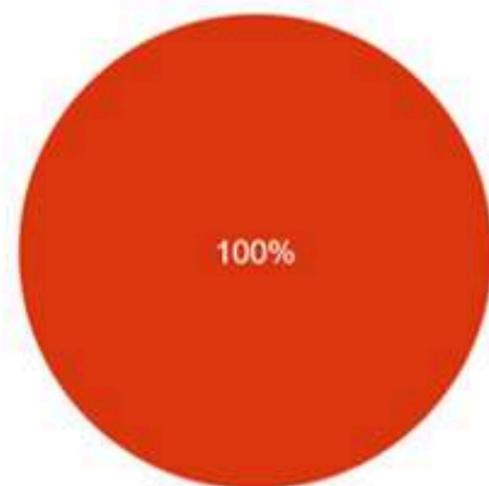
1. Preencha o formulário com o máximo de detalhes possível.
2. Selecione as áreas ou seções do Estatuto que você deseja sugerir melhorias.
3. Caso não tenha uma sugestão específica para uma área, você pode pular a pergunta.
4. Ao final do formulário, você poderá optar por enviar sugestões de forma anônima ou com identificação.

O questionário poderá ser preenchido **até o dia 01 de julho de 2025 (terça-feira)**. Maiores informações podem ser acessadas na página da Estatuinte: <https://estatuinte.ufc.br/pt/>.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

Qual a sua categoria?

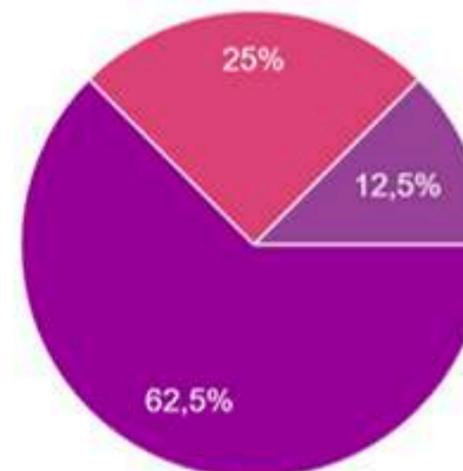
8 respostas



- Servidor docente
- Servidor técnico-administrativo em educação
- Terceirizado
- Discente

Unidade de lotação

8 respostas



- Assessoria de Legislação – AL
- Coordenadoria de Administração e Pa...
- Coordenadoria de Contabilidade e Fin...
- Coordenadoria de Contratos e Convê...
- Coordenadoria de Governança de Co...
- Coordenadoria de Licitação – CL
- Coordenadoria de Planejamento e Ge...
- Coordenadoria de Programação e Alo...

▲ 1/2 ▼

PROPLAD - Formulário de Sugestões

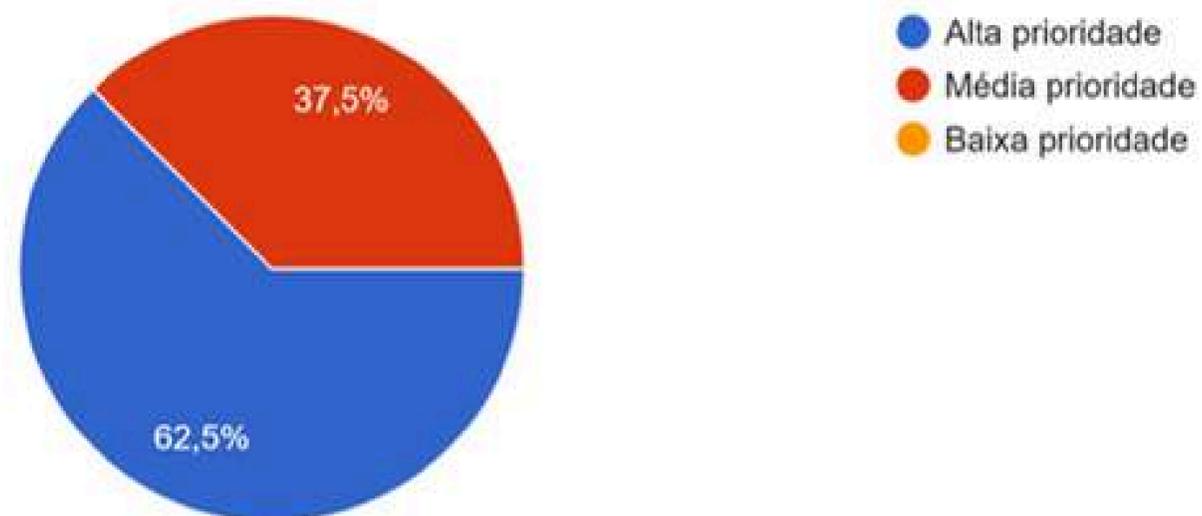
Seção Governança e Administração Superior

Arts. 1º ao 28-A do
Estatuto da UFC

25 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

8 respostas



PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Governança e
Administração
Superior

(ATUAL) Art. 5º A Universidade organizar-se-á com observância dos seguintes princípios (...)

Deverá considerar:

- Gestão participativa/colaborativa (técnicos, docentes e estudantes);
- Representatividade paritária entre técnicos, docentes e estudantes;
- Transparência na gestão/compromisso social;
- Critérios de organização/definição de unidades;
- Autonomia universitária;
- Descentralização de decisões;
- Planejamento para manutenção/expansão física;
- Desenvolvimento sustentável;
- Integração acadêmica/interdisciplinaridade;
- Desburocratização/Flexibilidade de processos;
- Inovação; e
- Incentivo à projetos integrados (ensino/pesquisa/extensão).

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Governança e
Administração
Superior

(ATUAL) Art. 8º A administração e a coordenação das atividades universitárias serão exercidas nos 02 (dois) níveis seguintes: a) administração superior; b) administração acadêmica.

Deverá considerar:

- Padronizar a estrutura de cargos e funções comissionadas entre unidades equivalentes;
- Buscar uma estrutura mais enxuta;
- Revisar estrutura e atribuições das unidades periodicamente, caso necessário, adaptando-se, por exemplo, às novas tecnologias;
- Inclusão de técnicos como titulares administração superior;
- Ampliação de unidades com direito a voto;
- Criar o Conselho de Planejamento e Administração (art. 9º).

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Governança e
Administração
Superior

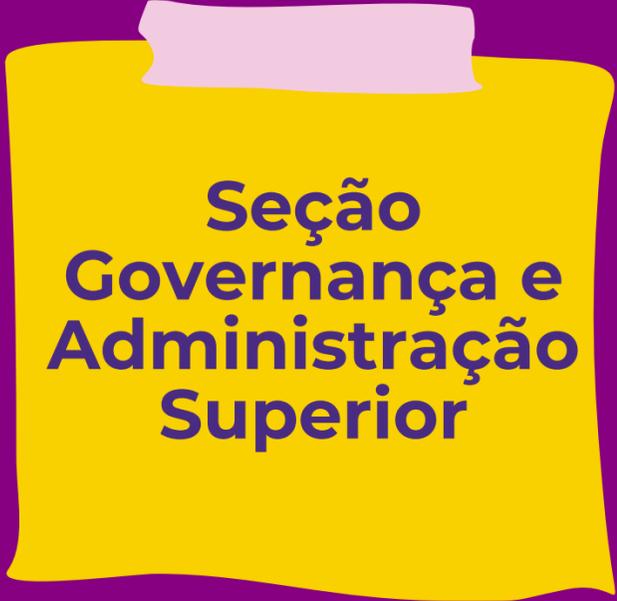
(ATUAL) Art. 10. O Conselho Universitário, órgão superior deliberativo e consultivo para traçar a política universitária e decidir em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira, terá a seguinte composição:

Deverá considerar:

- Representatividade paritária entre técnicos, docentes e estudantes;
- Inclusão de técnicos como titulares administração superior; e
- Ampliação de unidades com direito a voto.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

(ATUAL) Art. 11. Compete ao Conselho Universitário:



**Seção
Governança e
Administração
Superior**

Deverá considerar:

- Garantir o Planejamento Estratégico Institucional participativo; e
- Apreciar/Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Governança e
Administração
Superior

(ATUAL) Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade, em matéria de ensino, pesquisa e extensão, terá a seguinte composição:

Deverá considerar:

- Gestão participativa/colaborativa (técnicos, docentes e estudantes);
- Paridade; e
- Representatividade paritária entre técnicos, docentes e estudantes.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Governança e
Administração
Superior**

(ATUAL) Art. 18. O Conselho de Curadores será integrado pelos seguintes membros:

Deverá considerar:

- Gestão participativa/colaborativa (técnicos, docentes e estudantes);
- Transparência e controle financeiro;
- Atualização normativa referente à prestação de contas; e
- Representatividade paritária entre técnicos, docentes e estudantes.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Governança e
Administração
Superior

(ATUAL) Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e cujos nomes constem em listas tríplexes organizadas pelo Conselho Universitário:

Deverá considerar:

- Elegibilidade de técnico-administrativos para Reitor/Vice-Reitor, inclusive em casos de vacância simultânea (art. 24);
- Limitação de mandatos (em dois);
- Mínimo de metade dos Pró-Reitores serem técnico-administrativos; e
- Representatividade paritária entre técnicos, docentes e estudantes.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Governança e
Administração
Superior

(ATUAL) Art. 23. Haverá consulta prévia à comunidade universitária sobre a elaboração das listas tríplexes de Reitor e de Vice-Reitor, com obediência à resolução específica do Conselho Universitário:

Deverá considerar:

- Eleições/Consultas diretas/paritárias e homologadas pelo CONSUNI;
- Maior transparência e critérios objetivos na escolha de pró-reitores; e
- Inclusão de técnicos como titulares de pró-reitorias.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...



(ATUAL) Art. 28. A UFC terá 8 (oito) Pró-Reitorias destinadas a atuação nas áreas a seguir discriminadas:

Deverá considerar:

- Maior transparência e critérios objetivos na escolha de pró-reitores; e
- Inclusão de técnicos como titulares de pró-reitorias.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

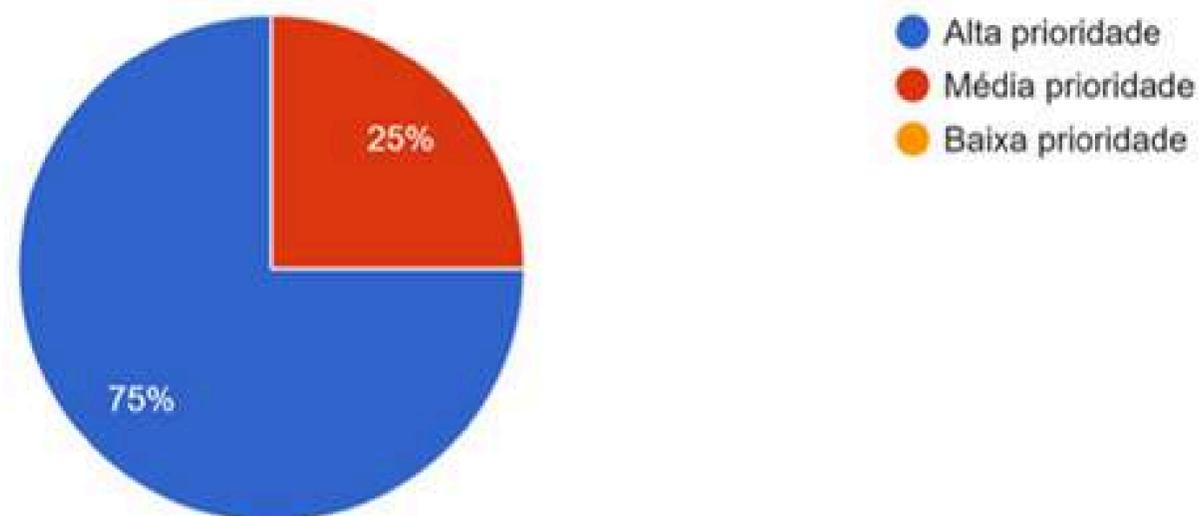
**Seção
Administração
Acadêmica**

Arts. 29 ao 47-A do
Estatuto da UFC

8 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

4 respostas



PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção Administração Acadêmica

(ATUAL) Art. 30. O Conselho de Centro e o Conselho Departamental, órgãos deliberativos e consultivos do Centro e da Faculdade, respectivamente, serão integrados pelos seguintes membros:

(ATUAL) Art. 34. Os Departamentos, órgãos de articulação didática e técnico-científica, deliberarão em sua própria esfera para elaboração de planos de trabalho e atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão, aos docentes que os integrem, segundo suas especializações.

(ATUAL) Art. 38. O Colegiado do Departamento terá a seguinte composição:

(ATUAL) Art. 41. A Coordenação de Curso de graduação será exercida:

(ATUAL) Art. 42. Integrarão o Colegiado de Coordenação de Curso de Graduação:

(ATUAL) Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor associado ou titular, ou que possua o título doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, um professor adjunto e, em último caso, assistente, eleito em escrutínio secreto, pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução:

Deverá considerar:

- Representatividade paritária entre técnicos, docentes e estudantes (arts. 30, 38 e 42); e
- Estrutura organizacional de “Secretaria” para todos os cursos do Centro/Instituto. (arts 34, 41-43)

PROPLAD - “Sentimentos” captados...



Seção
Administração
Acadêmica

(ATUAL) Art. 32. O Diretor e o Vice-Diretor de unidade universitária serão nomeados pelo Reitor e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas pelo respectivo Conselho de Centro ou Conselho Departamental.

(ATUAL) Art. 39. A chefia e a subchefia do Departamento serão exercidas por professores em exercício, eleitos pelo Colegiado, em escrutínio secreto, dentre os professores associados e titulares, ou que possuam título de doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, por professores adjuntos, e, em último caso, assistentes:

(ATUAL) Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor associado ou titular, ou que possua o título doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, um professor adjunto e, em último caso, assistente, eleito em escrutínio secreto, pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução:

(ATUAL) Art. 47-A. A administração acadêmica das Casas de Cultura Estrangeira será exercida pelos seguintes órgãos:

Deverá considerar:

- Elegibilidade de técnico-administrativos, inclusive em casos de vacância simultânea; e
- Consultas prévias obrigatórias e paritárias, para homologação superior.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

**Seção
Regime
Didático-
Científico,
Pesquisa e
Extensão**

Arts. 48 ao 74 do
Estatuto da UFC

8 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

2 respostas



● Alta prioridade
● Média prioridade
● Baixa prioridade

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Regime
Didático-
Científico,
Pesquisa e
Extensão**

(ATUAL) Art. 48. A organização dos trabalhos universitários far-se-á com um sentido de crescente integração não apenas de suas unidades competentes, mas, sobretudo, das suas 3 (três) funções precípuas, de modo que o ensino e a pesquisa mutuamente se enriqueçam e, projetando-se no meio através da extensão, proporcionem soluções e recebam novos problemas como matéria de estudo e investigação.

(ATUAL) Art. 49. O ensino na Universidade abrangerá os seguintes cursos e programas:

(ATUAL) Art. 73. A Universidade participará no desenvolvimento da comunidade através de atividades de extensão

(ATUAL) Art. 74. A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, no cumprimento de planos específicos.

Deverá considerar:

- Maior Integração ensino-pesquisa-extensão e participação estudantil; e
- Indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão e extensão comunitária.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

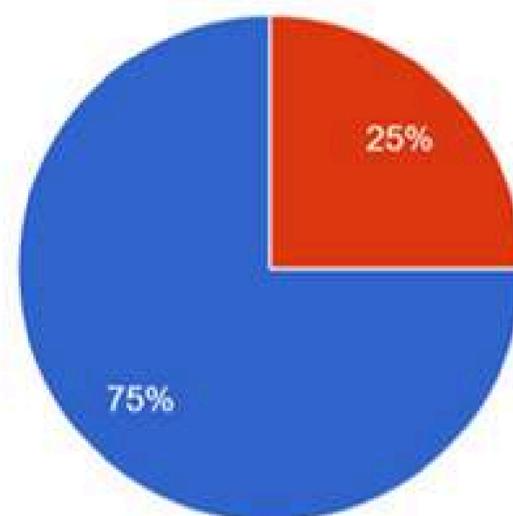
**Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo**

Arts. 75 ao 103 do
Estatuto da UFC

11 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

4 respostas



● Alta prioridade
● Média prioridade
● Baixa prioridade

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo**

(ATUAL) Art. 75. A comunidade universitária será integrada pelo corpo docente constituído pelos que exercerem atividades próprias de magistério superior e de ensino básico, técnico e tecnológico na Universidade, e pelos corpos discente e técnico- administrativo.

Deverá considerar:

- Equilíbrio de direitos e deveres entre categorias.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo**

(ATUAL) Art. 77. Ao corpo docente das carreiras e cargos isolados de magistério superior ou magistério de ensino básico, técnico e tecnológico da Universidade Federal do Ceará, incumbe desempenhar com responsabilidade, dedicação e competência as atividades que lhe sejam atribuídas.

(ATUAL) Art. 102. O corpo técnico-administrativo da Universidade será constituído pelos servidores que não pertencem ao seu corpo docente.

Deverá considerar:

- Condições de trabalho;
- Capacitação continuada, inclusive com incentivo à formação em áreas estratégicas (ex.: tecnologia, gestão, inclusão).

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo

(ATUAL) Art. 80. A distribuição quantitativa da lotação, pelas diferentes classes docentes previstas neste Estatuto, ajustar-se-á, automaticamente, à qualificação do corpo docente da Universidade.

(ATUAL) Art. 88. Será permitida, no regime de dedicação exclusiva, a percepção de:

Deverá considerar:

- Gestão de pessoas baseada em desempenho;
- Avaliação de desempenho formativa, voltada à melhoria e capacitação; e
- Maior reconhecimento da carga horária de extensão e inovação.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo**

(ATUAL) Art. 81. O ingresso na Carreira do Magistério Superior ocorrerá, como regra geral, no primeiro nível de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Adjunto-A, em razão de aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo como requisito o título de doutor obtido na área exigida no concurso.

(ATUAL) Art. 82. O ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe E, com nível único, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos:

Deverá considerar:

- Centralização em uma única unidade/fundação para a seleção de docentes.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo**

(ATUAL) Art. 89. As funções de administração acadêmica são privativas dos integrantes da carreira do magistério superior, excetuadas aquelas que envolvam as áreas de planejamento, finanças, pessoal e serviços gerais.

(ATUAL) Art. 95. Com o objetivo de promover maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade, suplementando-lhe a formação curricular específica:

Deverá considerar:

- Eliminar exclusividade docente na administração acadêmica; e
- Jornada de trabalho compatível com contexto local.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

Seção
Corpo Docente,
Discente e
Técnico-
Administrativo

(ATUAL) Art. 102. O corpo técnico-administrativo da Universidade será constituído pelos servidores que não pertencem ao seu corpo docente.

(ATUAL) Art. 103. Os servidores do corpo técnico-administrativo poderão ter exercício em qualquer órgão ou serviço da Universidade, cabendo ao Reitor a sua movimentação.

Deverá considerar:

- Reformular os artigos (geral) para apresentar a realidade da categoria TAE na universidade;
- Capacitação continuada, inclusive em governança universitária e TI;
- Condições de trabalho;
- Reconhecimento profissional/Valorização e bem-estar do técnico-administrativo; e
- Igualdade de oportunidades entre técnicos e docentes.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

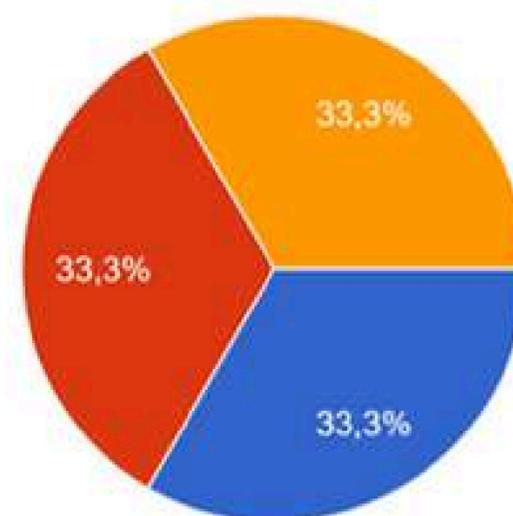
Seção Diplomas, Certificados e Títulos

Arts. 104 ao 107 do
Estatuto da UFC

6 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

3 respostas



● Alta prioridade
● Média prioridade
● Baixa prioridade

PROPLAD - “Sentimentos” captados...



Seção
Diplomas,
Certificados e
Títulos

(ATUAL) Art. 107. A Universidade outorgará títulos honoríficos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa, bem como Medalhas de Mérito.

Deverá considerar:

- Maior participação do técnico-administrativo no recebimento desses títulos;
- Possibilitar lista anual com votação pela comunidade universitária;
- Descentralização da indicação de homenageados;
- Definir critério de escolha para medalhas (voto pelos colegas); e
- Ampliação do alcance das Medalhas de Mérito.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

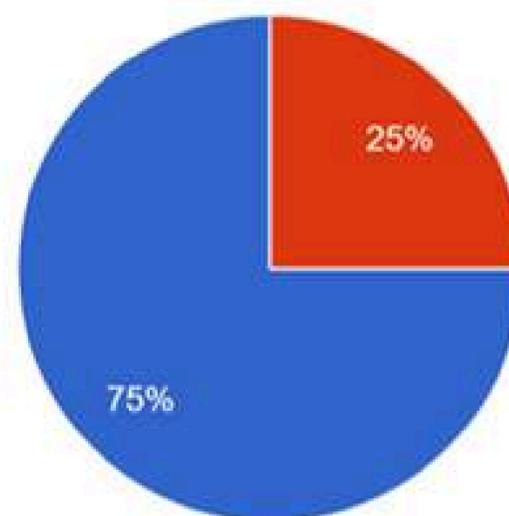
Seção Infraestrutura, Recursos Financeiros e Patrimônio

Arts. 108 ao 113 do
Estatuto da UFC

13 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

4 respostas



● Alta prioridade
● Média prioridade
● Baixa prioridade

PROPLAD - “Sentimentos” captados...

**Seção
Infraestrutura,
Recursos
Financeiros e
Patrimônio**

(ATUAL) Art. 108. O patrimônio da Universidade será constituído:

(ATUAL) Art. 109. O patrimônio da Universidade será administrado pelo Reitor, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis em cada caso.

(ATUAL) Art. 110. Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

(ATUAL) Art. 112. Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

(ATUAL) Art. 113. A Universidade poderá receber doações ou legados, com ou sem encargos, para ampliação de suas instalações ou custeio de determinados serviços.

Deverá considerar:

- Autonomia financeira da Universidade;
- Diversificação de fontes de recursos e sustentabilidade financeira: fundo de inovação e sustentabilidade, incubadoras de startups universitárias; oferta de cursos online pagos; programa de doações por ex-alunos; aluguel de espaços físicos;
- Planejamento estratégico para priorização de necessidades;
- Transparência ativa e eficiência na gestão financeira;
- Orçamento participativo com consulta pública sobre prioridades;
- Infraestrutura: modernização vs. manutenção (planejamento de infraestrutura sustentável);
- Gestão de materiais alinhada ao planejamento.

PROPLAD - Formulário de Sugestões

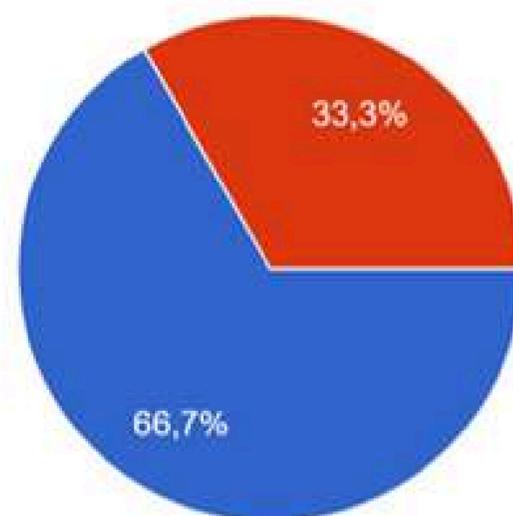
Seção Disposições gerais

Arts. 114 ao 121 do
Estatuto da UFC

12 considerações

5. Por favor, classifique a prioridade das sugestões dadas nesta seção:

3 respostas



● Alta prioridade
● Média prioridade
● Baixa prioridade

PROPLAD - “Sentimentos” captados...



(ATUAL) Art. 115. Os docentes ocuparão 70% (setenta por cento) dos assentos dos órgãos colegiados dos quais participem segmentos da comunidade institucional, local e regional, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais.

Deverá considerar:

- Eliminar regra dos 70% docentes nos colegiados; e
- Aplicar o princípio da paridade.

PROPLAD - “Sentimentos” captados...



(ATUAL) Art. 120. O Estatuto da Universidade Federal do Ceará, sempre que alterado por provimento, será obrigatoriamente publicizado com divulgação no portal eletrônico da Universidade Federal do Ceará, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

(ATUAL) Art. 121. É obrigatória, a cada 6 (seis) meses, a publicação e disponibilização no portal eletrônico da Universidade Federal do Ceará da versão atualizada e consolidada deste Estatuto, dispensada, nesta hipótese, a referência aos provimentos que deram origem às alterações em seus dispositivos.

Deverá considerar:

- Transparência nas alterações estatutárias;
- Promover ampla divulgação (formato acessível, com comparações claras entre versões, explicações sobre as mudanças, indicação de textos revogados e as respectivas datas, e um canal de feedback para a comunidade); e
- Garantir a participação ativa da comunidade nos processos de mudança.

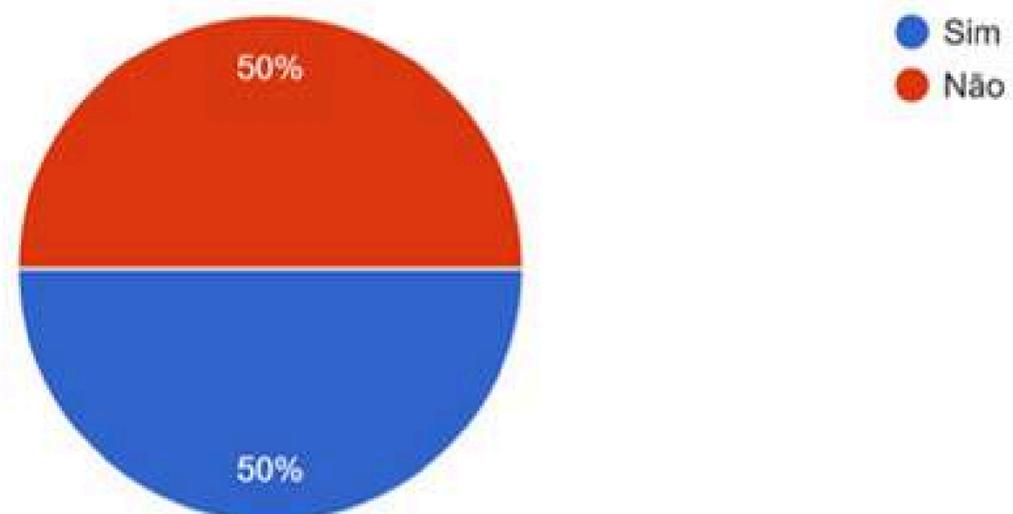
PROPLAD - Formulário de Sugestões

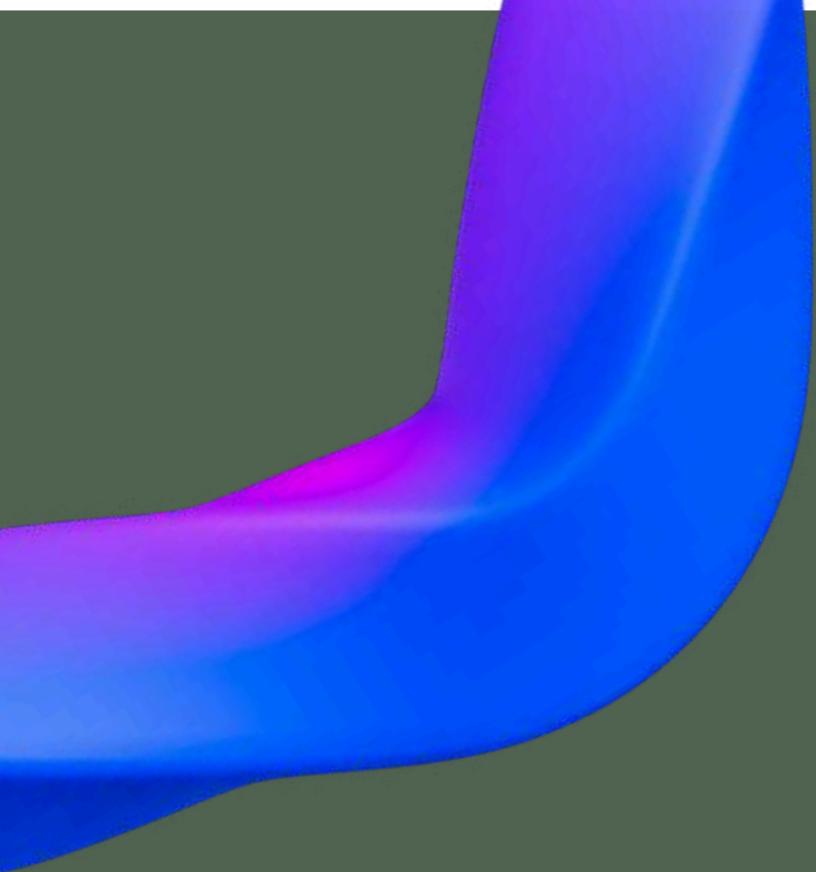
**Seção
Outras
sugestões de
alteração do
Estatuto da UFC
e Feedback**

2 considerações

2. Você gostaria de ser informado sobre como suas sugestões foram consideradas?

8 respostas





Obrigado(a)!

Comissão Setorial da Proplad

Alex Nogueira (CPGE)

Augusto Macêdo (CCONV)

Luana Sombra (CGCON)

